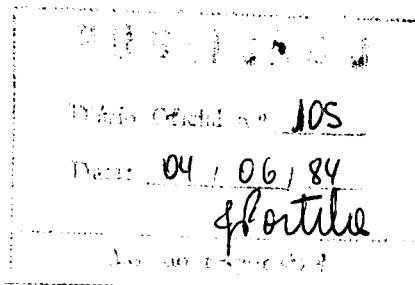




LEI N.º 3.926 DE 29 DE maio DE 1984

Reconhece de Utilidade Pública o Clube do Maçan, com sede em Tere
sina, e dá outras providências.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública o Clube do Maçan, entidade civil, com sede em Teresina.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 29 de maio de 1984.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO